



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 003/2016

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, Sr. Adriano Pereira da Silva, abaixo-assinado, torna público aos interessados que se acha aberto junto à Secretaria da Câmara, licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa para Aquisição de bens móveis para a Câmara Municipal de Indiaporã-SP., sendo que o encerramento para a entrega de propostas dar-se-á às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2016 e a abertura das propostas no mesmo dia, às 10:30 horas.

O Edital completo e demais informações serão fornecidos aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, localizada na Rua José Scapim, nº 21, quadra 12, Centro, na cidade de Indiaporã-SP, no horário normal de expediente.

A dotação orçamentária para o pagamento das despesas decorrentes do Convite nº 01/2014, esta consignada em:

1– LEGISLATIVO.

01.01. – Câmara Municipal.-

01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SALDO R\$ 34.561,00

Indiaporã/SP, 19 de outubro de 2016.

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº01/2016
CONVITE Nº 01/2016

Dispõe sobre a abertura de licitação, sob a modalidade de **Convite**, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para Aquisição de bens móveis para a Câmara Municipal de Indiaporã-SP.

A Câmara Municipal de Indiaporã-SP, situada na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, nesta cidade, através de seu Presidente, o Senhor Adriano Pereira da Silva, resolve abrir licitação, sob a modalidade de convite, expedindo, para tanto, o seguinte Instrumento Convocatório:

Modalidade da Licitação: CONVITE

Tipo: Menor preço

Entrega das Propostas: Até às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2016, na sede da Câmara Municipal de Indiaporã, situada na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, nesta cidade.

Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 07 de novembro de 2016, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

Norma Legal: Esta licitação rege-se pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações e pelas condições específicas deste Instrumento Convocatório e dos demais documentos que o integram.

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de bens móveis para a Câmara Municipal de Indiaporã-SP.**, conforme descritivo do anexo I.
2. A entrega e instalação dos móveis serão de responsabilidade da contratada.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente certame quaisquer outras empresas do ramo, desde que manifestem interesse com



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



antecedência mínima de até vinte e quatro horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas e atendam as condições deste Instrumento.

4. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

5. Que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

5.1. Que estiverem declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2. Reunidas sob forma de consórcio;

5.3. Sob processo de falência/concordata;

5.4. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer dos seus órgãos descentralizados.

DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6. O pagamento pelos bens móveis efetivamente comprados será efetuado após o recebimento e instalação dos bens, na sede da Câmara, de acordo com o contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

DA DISPENSA DE HABILITAÇÃO

7. Fica dispensada, no presente Convite, nos termos do artigo 32, §1.º da Lei 8.666/93, a apresentação da documentação relativa a habilitação (qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal), exceto quanto a habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93) e a regularidade com a seguridade social, em atenção ao art. 195, §3.º da CF/88, que deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor quando da assinatura do contrato.

DAS PROPOSTAS

8. Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues na Diretoria Geral desta Câmara em envelope opaco, devendo estar fechados, carimbados e rubricados pelo licitante, obedecendo rigorosamente à data e horário fixados para entrega, ou seja, até às 10 horas do dia 07 de novembro de 2016.

9. O envelope contendo a proposta deverá trazer em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, as seguintes indicações: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - CONVITE Nº 01/2016**, contendo em seu interior:

9.1. A proposta apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e carimbo;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- 9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, não sendo admitida a proposta que se basear no preço de outro licitante;
- 9.2.1. Os preços deverão ter referência exclusiva ao valor do item, devendo aí estarem incluídos todas as despesas de fabricação, transporte e instalação, bem como emolumentos, impostos e etc;
- 9.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.4. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado com a borda de fechamento rubricada pelo representante legal da licitante ou por pessoa por ele designada.
- 9.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por licitante.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.6.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- 9.6.2. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, entendendo-se como preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.
- 9.6.3. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem redução na proposta mais vantajosa;
- 9.6.4. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10. As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço**, desde que atendam aos pressupostos estabelecidos no presente edital e desde que estejam dentro da margem de preço de interesse da Câmara.
- 10.1. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.999, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;
- 10.2. Será apresentada ata circunscrita de julgamento da licitação, assinada pelos licitantes presentes na sessão pública, indicando o vencedor para efeito de homologação, adjudicação e contratação.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.
- 11.1. Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor;



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



11.2 – Fica assegurado à Câmara o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

DO SUPORTE LEGAL

12. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994, 9.032 de 28 de Abril de 1.995 e a 9.648 de 27 de Maio de 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específica do Orçamento de 2.016:

Dotação Orçamentária
01.01. – Câmara Municipal.-
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
SALDO R\$ 34.561,00

DO CONTRATO

14. O contrato a ser firmado com o proponente vencedor terá início na data de sua assinatura, após a homologação e adjudicação do certame, respeitando o prazo recursal, e terá vigência até 30/12/2016;

14.1. O proponente vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis da convocação;

14.2. A Minuta de Contrato se encontra no anexo III e é parte integrante do presente instrumento convocatório.

DO REAJUSTE:

15. O contrato de prestação de serviços a ser firmado com o licitante vencedor não sofrerá reajuste nos preços propostos, mesmo havendo prorrogação do prazo do contrato.



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

16. Dos atos e decisões relativas a presente licitação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos prazos e condições nele fixadas, ficando o Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis-SP, designado para dirimir qualquer controvérsia deste certame.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

17. Qualquer dúvida que o licitante tenha em relação a este procedimento licitatório, deverá suscitá-la junto à Diretoria Geral da Câmara até 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega das propostas.

18. As despesas decorrentes desta licitação serão lançadas a conta da dotação:
1 - PODER LEGISLATIVO - 01.01. – Câmara Municipal.-
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

19. A entrega da proposta implica que o licitante concorda com todos os termos deste Instrumento Convocatório, bem como da minuta do Contrato em anexa, sem nenhuma ressalva.

20. Este Instrumento permanecerá afixado no quadro de avisos da Recepção desta Câmara Municipal de Indiaporã, à disposição de qualquer interessado, devendo, contudo, ser remetido através de cópia aos convidados.

21. O licitante que, após a abertura das propostas, descumprir qualquer condição deste Instrumento, de sua proposta, ou de qualquer termo superveniente, ficará sujeito à multa de dez por cento do valor do Contrato, além das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8666/93, por atraso na prestação dos serviços ou por cancelamento injustificado destes, bem como pela subcontratação total ou parcial do seu objeto.

22. Qualquer questão que necessite ser resolvida na esfera judicial, será feita perante o Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO I

• Secretária

1 - Divisória no MDF madeirado 15mm 3,22x2,73 com porta deslizante 80cm com trilhos embutido.

• Arquivo

1 - Mesa para Servidor 1,30x40 no MDF madeirado com Pé em MDF eng 3cm, Suporte CPU 30x90alt x60prof.

1 - Armários para Arquivo em MDF Branco para Caixa Interna, Portas no MDF madeirado com Puxadores Perfil Alumínio, com 8 Gavetas para Pastas Suspensas com Corrediças telescópicas, Sala do Arquivo em U 3,22x 2,80x 2,40 x40prof, com Divisões Internas para Pastas A-Z e Arquivo Morto. Rodapé de granito com 10 cm de altura.



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP

Informamos a Vossa Excelência que estamos credenciando o Senhor _____, portador do RG nº _____, como nosso representante junto a essa **Câmara Municipal de Indiaporã-SP**, para acompanhar a abertura dos envelopes, bem como desempenhar todos os atos necessários relativos ao Instrumento Convocatório nº 01/2016, até o momento de homologação/adjudicação da empresa vencedora.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

Endereço:



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO III

DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os fins de direito, e nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que:

- a) inexistência superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- b) não estamos suspensos ou declarados inidôneos por qualquer órgão público (ou que já cessou a suspensão ou inidoneidade, se for o caso);
- c) não estamos em regime de falência ou concordata.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO IV
MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA

Fica apresentada a Câmara Municipal de Indiaporã-SP a seguinte proposta conforme abaixo:

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Cep: _____

CNPJ: _____ Insc.Est. _____

Telefone: _____ /e-mail: _____

Contato: _____

• Arquivo

1 - Divisória no MDF madeirado 15mm 3,22x2,73 com porta deslizante 80cm com trilhos embutido.





Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



modelo

1 - Mesa para Suporte 1,30x40 no MDF madeirado com Pé em MDF eng 3cm, Suporte CPU 30x90alt x60prof.



modelo



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



1 - Armários para Arquivo em MDF Branco para Caixa Interna, Portas no MDF madeirado com Puxadores Perfil Alumínio, com 4 Gavetas para Pastas Suspensas com Corrediças telescópicas, Sala do Arquivo em U 3,22x 2,80x 2,40 x 0,40prof, x 2,73alt., com Divisões Internas para Pastas A-Z e Arquivo Morto. Rodapé de granito com 10 cm de altura.

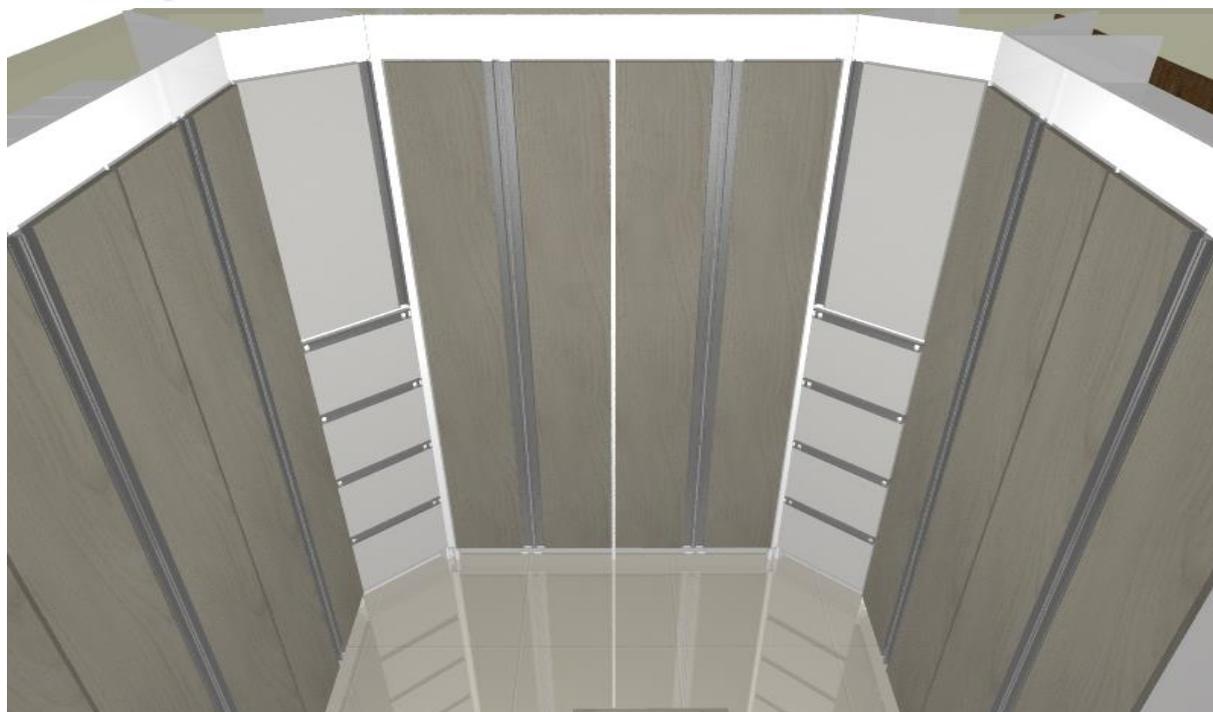


modelo

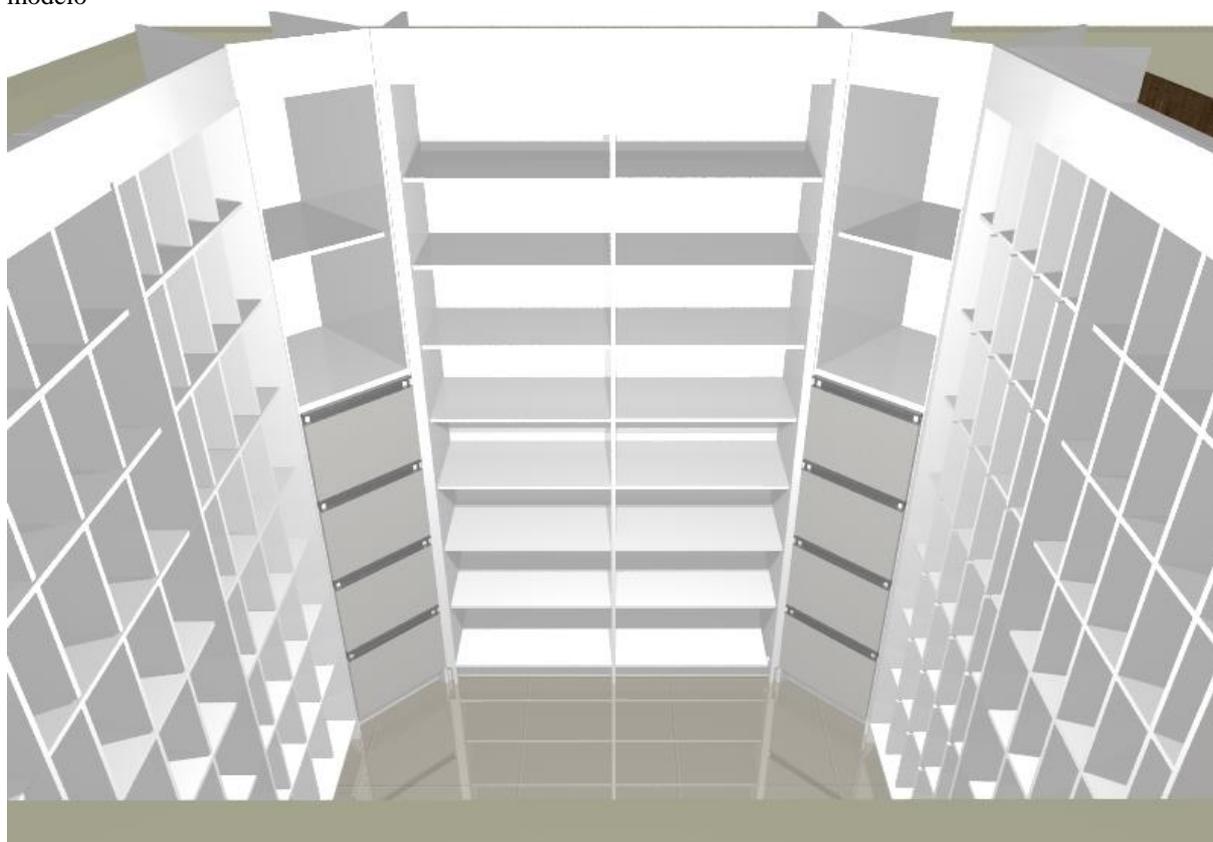


Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



modelo



modelo



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



Modelo

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Valor Total: _____

Condições de Pagamento: _____

_____, _____, _____ de 2016.

Carimbo e assinatura



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Nº.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si, celebram, a Câmara Municipal de Indiaporã, denominada contratante, e a empresa, denominada contratada, para a contratação destinada à contratação de empresa para aquisição de bens móveis para diversos setores da Câmara Municipal de Indiaporã-SP.

Nesta data, a **Câmara Municipal de Indiaporã**, localizada na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, nessa cidade de Indiaporã-SP, inscrita no CNPJ sob nº.59.855.056/0001-70, representada por seu Presidente, o Sr ADRIANO PEREIRA DA SILVA, ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua,,/SP, representada por seu Representante Legal Sr., ora em diante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente contrato de compra, pelo qual se obriga a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 (Lei das Licitações e Contratos) e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de bens móveis para a Câmara Municipal de Indiaporã-SP.**, conforme abaixo descritos:

• Secretaria



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



1) Divisória no MDF madeirado 15mm 3,22x2,73 com porta deslizante 80cm com trilhos embutido.

• Arquivo

2) Mesa para Servidor 1,30x40 no MDF madeirado com Pé em MDF eng 3cm, Suporte CPU 30x90alt x60prof.

3) Armários para Arquivo em MDF Branco para Caixa Interna, Portas no MDF madeirado com Puxadores Perfil Alumínio, com 8 Gavetas para Pastas Suspensas com Corrediças telescópicas, Sala do Arquivo em U 3,22x 2,80x 2,40 x40prof, com Divisões Internas para Pastas A-Z e Arquivo Morto. Rodapé de granito com 10 cm de altura.

II - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. O pagamento será efetuado após o recebimento dos bens na forma contratada, na sede da Câmara, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3. Não haverá reajuste de preços durante o prazo contratual.

2.4. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Indiaporã: - PODER LEGISLATIVO - 01.01. – Câmara Municipal.- 01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3. O presente contrato inicia a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

IV – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

4.1 O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.



4.2. Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos expressos neste contrato, que é regido pelas normas de Direito Público e Administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

4.3. Havendo desequilíbrio financeiro no contrato, as partes poderão efetivar eventuais composições e reajustes de preços, desde que os fatos sejam devida e irrecusavelmente demonstrados pela Contratada em normal procedimento administrativo, assim como, havendo baixa de preços, é facultada a sua redução, sem possibilidade de recusa da Contratada.

4.4. Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Câmara Municipal de Indiaporã no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verbas honorárias, caso se tenha que ingressar na Justiça.

4.5. A Câmara Municipal de Indiaporã não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas de emprego.

4.6 A inexecução total ou parcial do presente sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, no devido processo legal.

4.7. -As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, e será no percentual de 20% (vinte por cento).

4.7.1 Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirão a contratada da responsabilidade por perdas e danos apurados.

4.8. - Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme à Lei 8.666/93.

4.9. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas



decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto

V – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

5.1. O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 da Lei 8.666/93, vinculado tal conduta a efetividade e relevante lesão ao interesse público ou de forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil, a Contratante poderá promover a rescisão do presente.

5.2.1. - Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

VI - DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8666/93 e os casos omissos, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

VII - DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Indiaporã-SP,.....de.....de 2016.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____
